



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal de Rio Claro, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Lei Municipal nº 305, de 31 de agosto de 2005.

Ementa: Autoriza a criação dos Jogos Estudantis no Município de Rio Claro-RJ.

Artigo 1º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo a criação dos Jogos Estudantis no Município de Rio Claro-RJ.

Artigo 2º - Os Jogos Estudantis, de que trata o artigo anterior, tem por finalidade, desenvolver o intercâmbio social desportivo entre os atletas estudantis municipais, estabelecer uma união segura entre a comunidade e o Poder Público, exaltar a prática desportiva como instrumento de formação da personalidade, fazendo surgir novos valores no panorama desportivo municipal.

Artigo 3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I- a elaboração do programa, da coordenação e supervisão das atividades esportivas nas escolas mantidas pelo município;

II- o apoio às diretoras das escolas municipais, mantendo atualizado o calendário desses jogos, especificando os tipos de torneios e as modalidades de competição;

III- a divulgação a toda comunidade das atividades esportivas nas escolas.

Artigo 4º- Na vigência dos Jogos Estudantis, serão reconhecidos pelos participantes, como autoridades, os seguintes órgãos:

- a) Comissão de Honra;
- b) Comitê Organizador.

I – Comissão de Honra:

- Exmº. Sr. Prefeito Municipal;
- Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal;
- Exmº Sr. Secretário Municipal de Educação e Cultura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

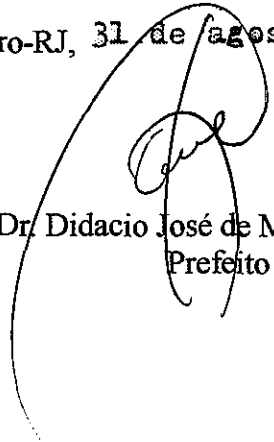
2

Artigo 5º - Constarão como Jogos Estudantis as seguintes modalidades desportivas:

- I- Voleibol – feminino e masculino
- II- Handebol – feminino e masculino
- III- Atletismo – feminino e masculino
- IV- Basquetebol – feminino e masculino
- V- Futebol – feminino e masculino
- VI- Futsal – feminino e masculino
- VII- Vôlei de areia – feminino e masculino

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ, 31 de agosto de 2005


Dr. Didacio José de Moraes Penna
Prefeito